

DECISÃO COREN-RN Nº 62 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Pedido de vistas do Desagravo Público em favor do Técnico em Enfermagem na Unidade Hospitalar Deputado Márcio Marinho, município de Parnamirim/RN.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - COREN-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RN nº 65/2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 774/2025 que dispõe sobre o procedimento de Desagravo Público e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro nº 4/2026/Conselheiro Regional - ARTHUR DYEGO MORAES TORRES;

CONSIDERANDO o pedido de vista do Conselheiro Dr. Manoel Egídio da Silva Júnior;

CONSIDERANDO a deliberação da 624ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RN, bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00243.00011/2025-COREN-RN-DPET-DES,

DECIDE:

Art. 1º Suspender o julgamento do pedido de promoção de Desagravo Público Denúncia n.º 11/2025, supostamente ocorrido na Unidade Hospitalar Deputado Márcio Marinho, município de Parnamirim/RN, mediante o pedido de vistas apresentado pelo Conselheiro Dr. Manoel Egídio da Silva Júnior.

Art. 2º A Denúncia de Desagravo Público n.º 11/2025 deverá ser apreciado na próxima Reunião Ordinária Plenária do Coren-RN.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

MANOEL EGÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Coren-RN n.º 44.942-ENF-IR
Presidente

DINARA TERESA BATISTA DE MOURA

Coren-RN nº 236.750-ENF
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL EGÍDIO DA SILVA JÚNIOR - COREN-RN 044.942-ENF-IR, Presidente**, em 26/06/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DINARA TERESA BATISTA DE MOURA - COREN-RN 236.750-ENF, Secretário(a)**, em 26/06/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1900563** e o código CRC **1CB4052E**.

Referência: Processo nº 00243.00011/2025-COREN-RN-DPET-DES

SEI nº 1900563

Avenida dos Gerânios, 1805, Conjunto Mirassol - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN,
CEP 59077-030 - Telefone:
- www.coren.rn.gov.br